



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018-GR

INFORMA MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO EM 2018 NA UFRPE

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o teor do Decreto nº 8.961, de 16/01/2017/PR/Casa Civil, Portaria nº 28, de 19 de fevereiro de 2017 e Ofício Circular nº 7/2017/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC que tratam, no âmbito da administração pública e fundacional, de medidas de racionalização do gasto público, estabelece que:

Art. 1º - Estarão suspensas diárias e passagens referentes a participação em eventos de qualquer natureza. Só serão liberadas passagens e diárias para reunião administrativa e de Conselhos e Câmaras e para membros externos que participarão de bancas. Estarão asseguradas as diárias para aulas práticas nos moldes do § 1º do Art.2º.

Art.2º- Só serão liberados ônibus para as aulas práticas;

§ 1º - as aulas práticas atenderão ao modelo interdisciplinar, ou seja, os professores que lecionam naquele período planejarão as aulas em conjunto, evitando assim várias saídas referentes ao mesmo período do curso. Os ônibus deverão viajar com a sua capacidade de lotação preenchida pelo menos em 70%, evitando assim a reserva de ônibus com capacidade superior à demanda, casos observados com muita frequência;

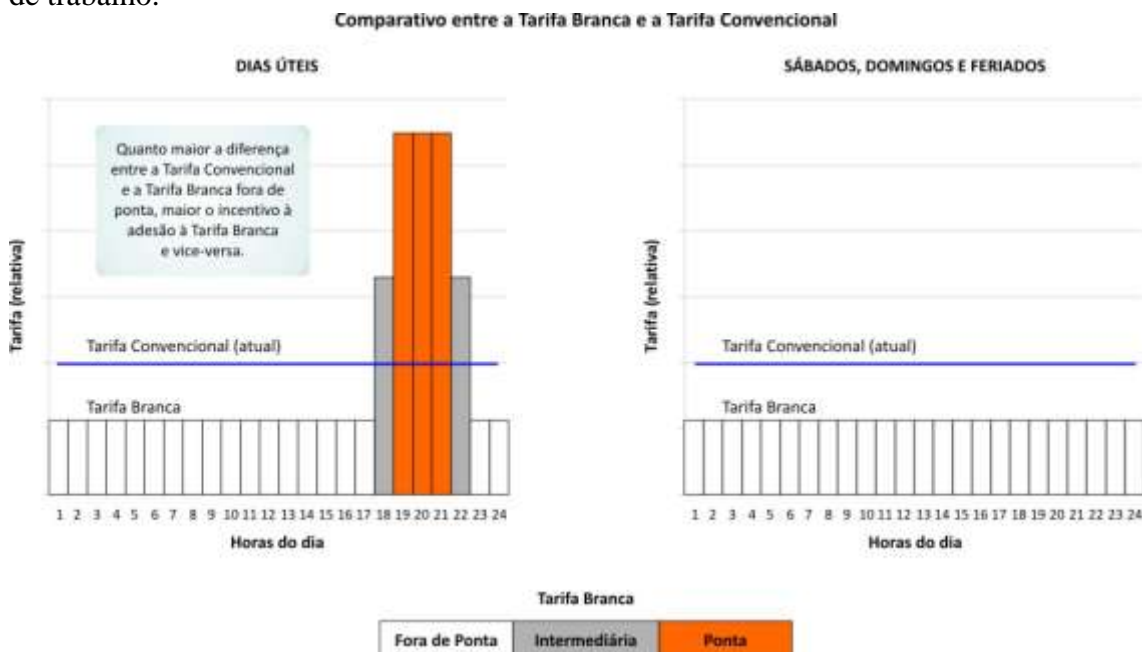
§ 2º - as Estações Experimentais devem ser utilizadas para a realização das aulas práticas;

§ 3º - As aulas práticas serão programadas para ocorrerem dentro do estado de Pernambuco, ficando vedada a liberação de ônibus para outros Estados;

§ 4º - A Administração Superior irá disponibilizar um ônibus de 45 lugares no 1º e 2º semestres de 2018 para que o Diretório Central dos Estudantes, articulado com os DA's, eleja eventos de formação complementar, cabendo aos mesmos definir critérios de seleção para participação dos estudantes no referido evento.

Art. 5º - Considerando as informações a seguir, quanto ao consumo de energia elétrica, observamos que o maior consumo se dá entre 19:00h e 21:00h. Nesse sentido, estaremos orientando os gestores dos prédios e os setores administrativos do turno noturno, para desligarem os aparelhos de ar condicionados a partir as

20h.10min., considerando que o ambiente nesse momento já está com temperatura agradável, conferindo conforto aos nossos usuários. Mesmo que nos demais horários não se confira um custo elevado de energia, estaremos orientando os gestores dos diversos setores para que os aparelhos de ar condicionados sejam ligados no turno da manhã, a partir da 9:00h. Chamamos a atenção para o desligamento dos aparelhos nos intervalos do almoço sempre que se ausentarem dos setores por um período superior a 30min., essa orientação serve para os setores administrativos. Observar o desligamento das lâmpadas e dos aparelhos de ar ao final do expediente de trabalho.



Art. 4º - As Bancas de Concursos ou Defesa de Dissertação, Tese ou Memorial, devem ser compostas por profissionais das localidades próximas a Pernambuco. Os casos excepcionais devem ser justificados e avaliados pela Gestão Superior;

Art. 5º - Os veículos da frota do Programa Pesquisa em Movimento, terão uma cota de combustível para uso por viagem, considerando a quilometragem do percurso a ser percorrido;

Art. 6º - A candidatura para sediar eventos na UFRPE, estará condicionada a avaliação da Gestão, os casos autorizados, não terão custos para a Instituição. Ressaltamos que os eventos assumidos de forma institucional antes desta IN, serão mantidos, porém sem custos para a Instituição.

Recife, 16 de janeiro de 2018

Profa. Maria José de Sena